



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/27/2005, que autoriza concessão de subvenções, abertura de créditos especiais, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de agosto de 2005.

Presidente

Reginaldo Luiz da Silva

Secretário

Adalberto Abdo Martins

Membro

Suzana Evangelista dos Santos



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 020/2005

Mensagem nº 17/2005 - Projeto de Lei CM/27/2005 – Autoriza concessão de subvenções, abertura de créditos especiais e dá outras providências.

01. O Poder Executivo envia a esta Casa de Leis a **MENSAGEM Nº 17/2005**, contendo o projeto de lei que autoriza a concessão de subvenções sociais a 38 entidades de nosso município, abaixo relacionadas:

- 1 - Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"
- 2 - Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI
- 3 - Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes
- 4 - Associação dos Moradores do Setor Sul
- 5 - Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente de Paulo
- 6 - Fundação Educacional de Ituiutaba para o PREVEST Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros e Carentes
- 7 - Centro de Recuperação dos Alcoólatras
- 8 - Lar Espírita Maria José Fratari
- 9 - Casa Lar São Francisco de Assis
- 10 - Associação dos Apoiadores e Preventores da AIDS
- 11 - Lar Espírita Pouso do Amanhecer
- 12 - Caixa Escolar do Centro Infantil Municipal Sarah Feres Silveira
- 13 - Centro Espírita "A Caminho da Luz" – para o Departamento de Enxoval de recém-nascidos
- 14 - Grupo Espírita Família e Caridade
- 15 - Fraternidade Espírita Cristã
- 16 - Casa da Divina Providência
- 17 - Creche Maria de Nazaré
- 18 - Creche Espírita Josefina de Magalhães
- 19 - Sociedade Feminina Ciência e Trabalho nº 30
- 20 - Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba
- 21 - Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social
- 22 - Associação Municipal Beneficente Só o Senhor É Deus
- 23 - Instituição Acampamento Betânia
- 24 - Igreja Pentecostal o Brasil Para Cristo para a Associação Evangélica Obra de Cristo
- 25 - Associação Beneficente Dorcas
- 26 - Associação Municipal Beneficente Presbiteriana Renovada
- 27 - Centro Social São Francisco de Assis
- 28 - Lar do Idoso Pe. Lino José Correr
- 29 - Órgão Evangélica Miriã
- 30 - Associação Brasileira dos Estudantes Contra Drogas
- 31 - Associação Municipal Beneficente Jardim de Deus
- 32 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba
- 33 - Núcleo de Produtores de Grãos do Pontal Triângulo Mineiro



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 34 - Associação de Surdos de Ituiutaba
- 35 - Lar Fraternal Forças do Bem
- 36 - Clube de mães Gotas de Luz
- 37 - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba
- 38 - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril

02. O aludido projeto de lei autoriza ainda o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba.

03. Constitucionalmente projetos desta natureza são da competência privativa do prefeito, conforme dispõe o **Art. 61-e, da Constituição Federal**, que a nossa Lei Orgânica literalmente o copia nos seguintes termos:

Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do prefeito as leis que:

I -----;

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

-----;

-----;

c) organização administrativa. Orçamentária e serviços públicos.

04. Quanto à competência, a matéria nasceu no Poder Executivo, em obediência aos preceitos constitucionais, orgânicos e legais. Neste sentido, nada há a objetar. Tecnicamente, o projeto é perfeito. Quanto ao mérito, este é da competência exclusiva do Plenário.

05. Na verdade, o presente projeto é apenas cópia da Lei nº 3.748, de 4 de julho de 2005, apenas com as correções de alguns nomes de entidades que figuram naquela lei com os nomes de fantasia, portanto, incorretamente. Como, legalmente, aquelas entidades, com o nome de fantasia, não existem, há necessidade total de correção, e o Senhor Prefeito resolveu enviar outro projeto idêntico àquele, com as correções devidas.

06. O projeto está, pois, apto para ser apreciado, na Câmara, nos termos regimentais.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Ituiutaba, 09 de agosto de 2005.


Hélio Ferreira da Silva

- Advogado – OAB-MG: 16.480 -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2005/207

Ituiutaba, 4 de agosto de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
José Barreto Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 17**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 17/2005, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza concessão de subvenções, abertura de créditos especiais, e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 17/2005**

Ituiutaba, 4 de agosto de 2005

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Ituiutaba, pelo ofício nº 117/2005 da Presidência, solicitou ajuda financeira a entidades beneficentes, relacionadas no Projeto de Lei, que acompanhou a Mensagem nº 12, de 22 de junho de 2005, Projeto este que se transformou na Lei nº 3.748, de 4 de julho de 2005.

O ofício referido mencionou o esforço feito para a contenção de despesas da Câmara, que resultou na economia e, por conseqüência, na devolução à Tesouraria Municipal, da importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Termo de Transferência de Recursos Financeiros, datado de 3 de janeiro de 2005, justificando, desta forma a aplicação de tais recursos financeiros em subvenções sociais.

O Sr. Presidente da Câmara, através do ofício nº CM/181/2005, de 4 de agosto de 2005, comunica que várias entidades assistenciais beneficiadas na Lei nº 3.748, de 4 de julho de 2005, estão com suas denominações incorretas, conforme relação anexa ao ofício.

Assim, decidiu-se pelo envio de novo Projeto de Lei, com as correções necessárias, e a autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais ao Orçamento vigente, da Prefeitura de Ituiutaba, com anulação de dotações orçamentárias, contendo a revogação expressa da Lei nº 3.748, de 4 de julho de 2005

Em razão do que foi exposto, para atender as exigências legais e orçamentárias submete-se o Projeto de Lei, a ser apreciado, por esta Casa Legislativa, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2005
**Autoriza concessão de subvenções, abertura
 de créditos especiais, e dá outras providências.**

em/27/2005

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor:

- Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho	R\$ 10.000,00
- Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI.....	R\$ 8.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 13.500,00
- Associação dos Moradores do Setor Sul	R\$ 7.000,00
- Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente de Paulo	R\$ 9.000,00
- Fundação Educacional de Ituiutaba para o PREVEST Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros e Carentes	R\$ 4.000,00
- Centro de Recuperação de Alcoólatras.....	R\$ 3.500,00
- Lar Espírita Maria José Fratari.....	R\$ 14.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis	R\$ 7.500,00
- Associação de Apoiadores e Preventores da AIDS.....	R\$ 2.000,00
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 5.000,00
- Caixa Escolar do Centro Infantil Municipal Sarah Feres Silveira.....	R\$ 3.000,00
- Centro Espírita A Caminho da Luz para o Departamento de Enxoval de recém-nascidos.....	R\$ 5.000,00
- Grupo Espírita Família e Caridade.....	R\$ 2.500,00
- Fraternidade Espírita Cristã	R\$ 5.000,00
- Casa da Divina Providência	R\$ 3.000,00
- Creche Maria de Nazaré.....	R\$ 4.000,00
- Creche Espírita Josefina de Magalhães.....	R\$ 3.000,00
- Sociedade Feminina Ciência e Trabalho nº 30	R\$ 5.000,00
- Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba	R\$ 23.500,00
- Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social.....	R\$ 6.000,00
- Associação Municipal Beneficente Só o Senhor É Deus.....	R\$ 2.000,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Instituição Acampamento Betânia.....	R\$	5.000,00
- Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil Para Cristo para a Associação Evangélica Obra de Cristo.....	R\$	1.000,00
- Associação Beneficente Dorcas.....	R\$	4.000,00
- Associação Municipal Beneficente Presbiteriana Renovada.....	R\$	1.000,00
- Centro Social São Francisco de Assis	R\$	5.000,00
- Lar do Idoso Pe. Lino José Correr	R\$	6.500,00
- Órgão Assistencial Miriã	R\$	4.000,00
- Associação Brasileira dos Estudantes Contra as Drogas.....	R\$	4.000,00
- Associação Municipal Beneficente Jardim de Deus	R\$	3.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba.....	R\$	5.000,00
- Núcleo dos Produtores de Grãos do Pontal do Triângulo Mineiro.....	R\$	2.000,00
- Associação dos Surdos de Ituiutaba	R\$	2.000,00
- Lar Fraternal Forças do Bem	R\$	2.000,00
- Clube de Mães Gotas de Luz.....	R\$	2.000,00
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba.....	R\$	5.000,00
- União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.748, de 4 de julho de 2005.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 08/08/2005

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade

PRESIDENTE